



DECRETO Nº 209/2023

De 19 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO PARA A TRIBUTAÇÃO FIXA DO ISSQN E DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL, TEMPORÁRIA OU AMBULANTE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

O Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual, Temporária ou Ambulante, conforme dispõe o artigo 493 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

ATIVIDADES	TEMPO DE EXERCÍCIO	VALOR
Ambulante – sem veículo	Por dia	R\$ 381,24
Ambulante – com veículo	Por dia	R\$ 476,69
Circo	Por dia	R\$ 199,30
Parque de Diversão	Por dia	R\$ 199,30
Feira itinerante	Por dia	R\$ 65,73

Art. 2º Fica atualizada monetariamente, também, o valor da Base Anual das tabelas constantes no artigo 372 do Código Tributário Municipal (LC 67/2014), concernente aos Profissionais Autônomos (inc. I) e Autônomos Equiparados (inc. II).

I – Profissionais Autônomos

ITEM	ATIVIDADE	BASE ANUAL
1	Profissionais autônomos titulados por estabelecimentos de ensino de nível superior ou provisionados, pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, estabelecido ou não	R\$ 48.884,90
2	Profissionais autônomos titulados por estabelecimento de ensino de nível técnico ou provisionados, pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, estabelecidos ou não	R\$ 35.305,77
3	Profissionais autônomos estabelecidos ou não que exerçam atividades físicas ou artesanais, sem auxílio de terceiros, inclusive motoboys e taxistas	R\$ 35.305,77



TAPURAH

PREFEITURA

4	Agentes, representantes, despachantes, corretores, intermediários e outros profissionais autônomos não previstos nos itens anteriores, estabelecidos ou não, pelos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal decorrente do exercício da profissão	R\$ 48.884,90
---	--	---------------

II – Autônomo Equiparado

ITEM	ATIVIDADE	BASE ANUAL
1	Pelo titular da inscrição, para cada atividade autônoma	R\$ 48.884,90
2	Por profissional habilitado, empregado ou não	R\$ 35.305,77

Art. 3º Os valores foram atualizados ano a ano com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito de Tapurah